



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.361

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 006/2022 - E

De 04 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.388 de 17/01/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 343.405,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 343.405,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1337.4.4.90.51.00R\$ 150.000,00

Fonte: 2 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIO JOAQUIM DE MORAES

01.08.01.15.451.0030.1337.4.4.90.51.00R\$ 193.405,71

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIO JOAQUIM DE MORAES

TOTAL:R\$ 343.405,71

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) referente a repasse de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado por meio do Convênio nº 101434/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.361/2022

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 193.405,71 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos) da fonte tesouro para suprir o valor de contrapartida do convênio.

TOTAL:R\$ 343.405,71

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022

/mgsm.-